



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1080/94

“Autoriza Venda de Bens Móveis”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado com observância do que foi estabelecido nos Art. 17, inciso II, parágrafo único, do Art. 18 da Lei Federal nº8666 de 21/06/1993 a realizar venda, com avaliação prévia e licitação por meio de leilão a venda como sucata, senão ultrapassar o limite previsto no Art. 23, inciso II, alínea “b” da mesma lei, os seguintes veículos:

- 01 Ford F-600 – basculante chassi LA7DUL16780 – cor azul, 1978;
- 01 Ford F-600 – cargas- chassi LACPT33276 – cor azul, 1974;
- 01 Ford F-100 – Camioneta – Pick-up/AB – chassi – LA7TC09376- cor azul, 1978.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 15 de março de 1994.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência